

Nº 73-C - DOU de 20/04/21 - Seção 1 - Edição Extra - p. 6

DECRETO Nº 10.682, DE 20 DE ABRIL DE 2021

Altera o Decreto nº 10.625, de 11 de fevereiro de 2021, que dispõe sobre a execução orçamentária dos órgãos, dos fundos e das entidades do Poder Executivo federal até a publicação da Lei Orçamentária de 2021, e sobre a programação financeira.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 84, **caput**, incisos IV e VI, alínea "a", da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 65 da Lei nº 14.116, de 31 de dezembro de 2020,

DECRETA:

Art. 1º Os Anexos II, III, IV, V, VI e VII ao Decreto nº 10.625, de 11 de fevereiro de 2021, passam a vigorar, respectivamente, na forma dos Anexos I, II, III, IV, V e VI a este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 20 de abril de 2021; 200º da Independência e 133º da República.

JAIR MESSIAS BOLSONARO

Paulo Guedes

ANEXO I

(Anexo II ao Decreto nº 10.625, de 11 de fevereiro de 2021)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DISCRICIONÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2021 E DE RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1) - EXCLUI AS DESPESAS ELENCADAS NO ANEXO III À LEI Nº 14.116, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

R\$ mil

Órgãos/Unidades	Até Abr.	Até Mai.
20000 Presidência da República	122.567	137.729
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	370.380	467.898
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	272.917	383.397

25000 Ministério da Economia	1.740.793	2.175.991
26000 Ministério da Educação	4.918.066	5.862.416
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	424.431	448.039
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE*	891	1.052
32000 Ministério de Minas e Energia	81.398	101.748
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP**	1.823	2.278
32266 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**	30.134	37.667
32396 Agência Nacional de Mineração - ANM**	14.514	18.143
35000 Ministério das Relações Exteriores	382.096	477.619
36000 Ministério da Saúde	4.724.249	5.511.533
36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**	38.500	48.125
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS**	24.340	30.425
37000 Controladoria-Geral da União	20.421	25.527
39000 Ministério da Infraestrutura	2.146.902	2.217.537
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT**	43.549	54.436
39251 Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ**	7.960	9.950
39254 Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**	14.669	17.336
41000 Ministério das Comunicações	120.140	167.143
41231 Agência Nacional de Telecomunicações**	37.873	47.342
44000 Ministério do Meio Ambiente	65.951	82.438
52000 Ministério da Defesa	851.173	1.037.716
53000 Ministério do Desenvolvimento Regional	1.992.758	2.077.990
53210 Agência Nacional de Águas - ANA**	218	273
54000 Ministério do Turismo	141.711	170.138
54207 Agência Nacional do Cinema**	8.889	11.111
55000 Ministério da Cidadania	508.612	635.765
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	1.297	1.621
63000 Advocacia-Geral da União	112.293	136.117
81000 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	42.986	53.732
Total	19.264.500	22.450.232

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 50, 63, 70, 80, 81, 82, 93 e 96 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(**) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 2019.

ANEXO II

(Anexo III ao Decreto nº 10.625, de 11 de fevereiro de 2021)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DISCRICIONÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2021 E DE RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1) DAS DESPESAS ELENCADAS NO ANEXO III À LEI Nº 14.116, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

R\$ mil

Órgãos/Unidades	Até Abr.	Até Mai.
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	19.693	19.693
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	342.045	359.307
25000 Ministério da Economia	20.600	20.600
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	349.568	522.210
36000 Ministério da Saúde	110.000	110.000
52000 Ministério da Defesa	1.572.881	2.011.101
53000 Ministério do Desenvolvimento Regional	400	400
53210 Agência Nacional de Águas - ANA*	65.325	81.656
Total	2.480.512	3.124.967

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 50, 63, 70, 80, 81, 82, 93 e 96 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

ANEXO III

(Anexo IV ao Decreto nº 10.625, de 11 de fevereiro de 2021)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DISCRICIONÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2021 E DE RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1) - EXCLUI AS DESPESAS ELENCADAS NO ANEXO III À LEI Nº 14.116, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

R\$ mil

Órgãos/Unidades	Até Abr.	Até Mai.
20000 Presidência da República	8.633	10.791

22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	30.746	38.433
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	35.321	41.651
25000 Ministério da Economia	1.180.204	1.370.247
26000 Ministério da Educação	370.480	425.600
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	11.913	12.141
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE*	9.581	11.353
32000 Ministério de Minas e Energia	58.976	73.720
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP**	30.955	38.694
35000 Ministério das Relações Exteriores	827	1.034
36000 Ministério da Saúde	3.775	4.719
36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**	114	143
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS**	162	203
39000 Ministério da Infraestrutura	32.209	36.511
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT**	27.118	33.897
39254 Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**	19.151	22.939
41000 Ministério das Comunicações	125.700	149.950
44000 Ministério do Meio Ambiente	44.701	55.876
52000 Ministério da Defesa	287.971	341.214
53000 Ministério do Desenvolvimento Regional	103.636	122.545
54000 Ministério do Turismo	1.115	1.394
55000 Ministério da Cidadania	1.464	1.830
81000 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	1.523	1.904
Total	2.386.276	2.796.788

1. Fontes: 50, 63, 70, 80, 81, 82, 93 e 96 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(**) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 2019.

ANEXO IV

(Anexo V ao Decreto nº 10.625, de 11 de fevereiro de 2021)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DE DESPESAS PRIMÁRIAS DISCRICIONÁRIAS DO EXERCÍCIO DE 2021 E DE RESTOS A PAGAR DAS FONTES ESPECIFICADAS (1) DAS DESPESAS ELENCADAS NO ANEXO III À LEI Nº 14.116, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2020

R\$ mil

Órgãos/Unidades	Até Abr.	Até Mai.
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	3.800	3.800
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	156.981	182.227
25000 Ministério da Economia	34	34
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	243	304
36000 Ministério da Saúde	1.700	1.700
52000 Ministério da Defesa	9.414	11.767
Total	172.172	199.832

1. Fontes: 50, 63, 70, 80, 81, 82, 93 e 96 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

ANEXO V

(Anexo VI ao Decreto nº 10.625, de 11 de fevereiro de 2021)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS SUJEITAS A CONTROLE DE FLUXO, DE QUE TRATA O ANEXO IX, DAS FONTES ESPECIFICADAS (1)

R\$ mil

Órgãos/Unidades	Até Abr.	Até Mai.
20000 Presidência da República	13.044	16.304
22000 Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento	304.309	380.386
24000 Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações	20.757	25.821
25000 Ministério da Economia	421.435	565.544
26000 Ministério da Educação	3.278.609	4.098.262
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	651.158	821.947
30211 Conselho Administrativo de Defesa Econômica - CADE*	242	303
32000 Ministério de Minas e Energia	42.982	53.728
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP**	2.363	2.953
32266 Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL**	1.850	2.313
32396 Agência Nacional de Mineração - ANM**	4.427	5.534
35000 Ministério das Relações Exteriores	218.312	272.889
36000 Ministério da Saúde	30.490.078	38.262.598

36212 Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA**	5.207	6.508
36213 Agência Nacional de Saúde Suplementar - ANS**	1.842	2.298
37000 Controladoria-Geral da União	5.778	7.222
39000 Ministério da Infraestrutura	26.927	33.659
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT**	3.283	4.104
39251 Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ**	1.099	1.374
39254 Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC**	4.294	5.368
41000 Ministério das Comunicações	22.849	28.666
41231 Agência Nacional de Telecomunicações**	4.326	5.408
44000 Ministério do Meio Ambiente	16.305	20.381
52000 Ministério da Defesa	1.939.286	2.424.108
53000 Ministério do Desenvolvimento Regional	58.692	72.315
53210 Agência Nacional de Águas - ANA**	968	1.211
54000 Ministério do Turismo	8.638	10.760
54207 Agência Nacional do Cinema**	959	1.198
55000 Ministério da Cidadania	11.790.264	14.737.829
60000 Gabinete da Vice-Presidência da República	119	149
63000 Advocacia-Geral da União	29.616	37.020
81000 Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos	940	1.175
Total	49.370.957	61.909.334

1. Fontes: Todas as fontes, exceto as fontes 50, 63, 70, 80, 81, 82, 93 e 96 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º, combinado com o art. 51, ambos da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.

(**) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 2019.

ANEXO VI

(Anexo VII ao Decreto nº 10.625, de 11 de fevereiro de 2021)

VALORES AUTORIZADOS PARA PAGAMENTO DAS DESPESAS PRIMÁRIAS OBRIGATÓRIAS SUJEITAS A CONTROLE DE FLUXO, DE QUE TRATA O ANEXO IX, DAS FONTES ESPECIFICADAS (1)

R\$ mil

Órgãos/Unidades	Até Abr.	Até Mai.
25000 Ministério da Economia	5.033	5.616
26000 Ministério da Educação	10.000	12.500
30000 Ministério da Justiça e Segurança Pública	65.182	73.477
32265 Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP*	450	450
36000 Ministério da Saúde	50.218	62.772
39000 Ministério da Infraestrutura	1.667	2.083
39250 Agência Nacional de Transportes Terrestres - ANTT*	600	600
41000 Ministério das Comunicações	1.454	1.712
41231 Agência Nacional de Telecomunicações*	950	950
52000 Ministério da Defesa	1.344.149	1.680.186
55000 Ministério da Cidadania	16.738	20.922
Total	1.496.440	1.861.270

1. Fontes: 50, 63, 70, 80, 81, 82, 93 e 96 e suas correspondentes, resultantes da incorporação de saldos de exercícios anteriores.

(*) Unidade com prerrogativas de órgão setorial de acordo com o § 1º do art. 3º da Lei nº 13.848, de 25 de junho de 2019.